



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaguaí

Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Ja

neiro, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

*Repetida q 7 votos
contra do
Em: 21.11.78 Vereadores
JEMA.
Silas
J.A.D.
Presidente
Emídio*

*Agostinho
6 votos contra
dos Vereadores
D. Sidal
para
Aldaci
Alderi
Espicheu*

DESIGNO RELATOR
VEREADOR AGOSTINHO
FERREIRA DA SILVA
EM 30/11/78
LEI Nº 795
EMÍDIO LOPES
Presidente da Comissão
de
Legislação, Justiça e Redação

Ementa: Que altera a redação dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 755, de 12/12/77.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 755 de 12 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum a área correspondente à Praça denominada "São Jorge", situada no Loteamento "Bairro São José", no 1º Distrito do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado, mediante a celebração de Convênio e Termo Especial de Cessão do Uso, com Encargos, a área desafetada na forma do artigo 1º desta Lei, para construção de um prédio e instalações destinados ao funcionamento de um quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO

ARG/...